



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 433

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Errata	3
Dispensas	3
Pregão	3
FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	4
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
IMP - Instituto Municipal de Previdência	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 433

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.585, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre alteração do art. 4º da Lei Municipal nº 4.484, de 17 de abril de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios financeiros aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 4.484, de 17 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Os repasses dos valores se darão no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, admitida a prorrogação por mais 1 (um) ano, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para a execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº 1369 – MS/MEC, de 2013 e demais regulamentações”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 16.091, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Crise para combate ao coronavírus e sua respectiva composição.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a vacância de cargos e substituição de membros;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comitê de Crise para supervisão, monitoramento, análise e decisão com relação aos impactos no município de São José do Rio Pardo da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O Comitê de Crise a que se refere o art. 1º terá a seguinte composição:

I – Dr. Ernani Christovam Vasconcellos - Prefeito Municipal;

II – Sr. Fernando Pinheiro Passos - Secretário Municipal de Gestão Pública;

III – Sra. Juliana Marcela Flausino - Secretária Municipal de Saúde;

IV – Dr. Ricardo Augusto Possebon - Advogado do Município;

V – Sr. José Fernando Folharini – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito;

VI – Dr. Marcelo Luiz Galotti Pereira – Médico;

VII – Dr. Cláudio Márcio de Lima – Médico;

VIII – Dr. Carlos Augusto Pizani – Médico representante da Santa Casa de Misericórdia – Hospital São Vicente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 433

Página 3 de 5

IX – Sra. Gisele Cristina Santos Flausino – Coordenadora da Vigilância Epidemiológica;

X – Dr. Carlos Raphael de Moura Oliveira – Médico ESF.

§ 1º O Comitê será coordenado pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários, com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

§ 3º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante

Art. 3º - Fica Revogada a Portaria nº 15.980, de 20 de março de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Errata

Errata:

Na publicação do dia 20 de agosto de 2020, na edição nº 430, ocorreu um erro nas publicações abaixo:

Contrato nº 106/2020, onde se lê CA= GABRIELA MDM – Medicina Diagnóstica Maríngolo Ltda Me, lê-se CA= MDM – Medicina Diagnóstica Maríngolo Ltda Me; Nº 109/2020, onde se lê DP=06/19, lê-se IX=06/19; Nº 110/2020, onde se lê DP=06/19, lê-se IX=06/19. No TA=01/2020, CA= RITA DE CÁSSIA ALMEIDA SAMPAIO & CIA LTDA ME, no objeto, onde se lê: Fica prorrogado o contrato original por um período de 03 (três) meses, sendo a partir de 05 de julho de 2020, no valor mensal

de R\$ 75,00; IX=06/190 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), lê-se: Fica prorrogado o contrato original por um período de 03 (três) meses, sendo a partir de 05 de julho de 2020, no valor mensal de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Dispensas

Dispensa de licitação 37/2020 – Em despacho consubstanciado, o Senhor Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social, RATIFICOU a Dispensa para Contratação de empresa especializada para realização de ações educacionais no âmbito do Projeto Socioambiental Rio pardo/ Rio Limpo, dividido em dois eixos: Eixo 1 – Mobilização / Organização e Fortalecimento Social que abrange workshop de mapeamento de relacionamentos estratégicos, café de sensibilização e integração, um olhar do funcionário público sobre a realidade socioambiental local com formação de 6 (seis) grupos focais, Eixo 2 – Educação ambiental e patrimonial Rio Pardo: conhecer para preservar e Rio Pardo: um olhar para o futuro, totalizando 42 atividades com 213 horas, no valor total de R\$ 36.293,53 (trinta e seis mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos), em favor Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac. De acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

Pregão

Pregão Presencial nº 46/2020 Contratação de empresa especializada ou profissional especializado na confecção de próteses dentárias totais e removíveis para suprir as necessidades em atendimento aos cidadãos que usufruem dos serviços prestados pelo Centro Odontológico, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, com encerramento dia 11 de setembro de 2020 às 09 horas.

Pregão Presencial nº 49/2020 Aquisição de 02 (dois) veículos zero km, modelo sedan, motorização de 1.3 a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 433

Página 4 de 5

1.6, cor branco, com assistência técnica autorizada de preferência no município ou num raio de 80 km, direção hidráulica e ar condicionado como itens de série para atender a Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, com encerramento dia 10 de setembro de 2020 às 09 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br.

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha

Atos de Pessoal

Portarias

Portaria nº 1005, de 10 de agosto de 2020.

“Dispõe sobre a desincompatibilização do servidor Daniel Chiconello Braga, para concorrer ao cargo de vereador nas Eleições Municipais de 2020”.

O Diretor Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Desincompatibilizar o servidor Daniel Chiconello Braga, portador do RG 32.601.064-6 e CPF 281.710.768-31, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, de suas funções em cargo de provimento efetivo, com percepção de vencimentos, para concorrer ao cargo de vereador nas Eleições de 2020, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2020, revogando quaisquer disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 10 de agosto de 2020.

Sebastião Luiz Serafim

Diretor Administrativo FFCL/ FEUC

Publicado, por afixação, no quadro de Editais da

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica FFCL/ FEUC

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Licitações e Contratos

Extrato

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

ADITAMENTO DE CONTRATO Nº.: 002/2017

Contratada: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI EPP, Avenida Doutor Aniloel Nazareth, nº.3770, Bairro Jardim Fuscaldo, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.07.907.815/0001-06. Representada por: Devanir Franzoni – RG nº. 16.217.387-8

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Rua Tarquínio Cobra Olyntho, 69, Vila Pereira São José do Rio Pardo – SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.526.975/0001-58. Representada por: Fabiano Boaro de Sousa - RG: nº. 40.729.440-5.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico ou tecnologia similar, aos servidores públicos ativos do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.

Vigência: 06 (Seis) meses a partir de 23 de julho de 2020.

Valor do Contrato: R\$ 3.324,97 (três mil, trezentos vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) mensal estimado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 433

Página 5 de 5

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A SAERP- Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo/SP, torna público: Pregão Presencial n 05/20 A presente Licitação será processada via pregão presencial para aquisição conforme a demanda de combustível (gasolina comum, etanol comum e diesel comum), destinados ao abastecimento da frota desta superintendência, com abastecimento em postos de atendimento até 22 (vinte e duas) horas localizados no município de São José do Rio Pardo Estado de São Paulo, com encerramento dia 09 de setembro de 2020 às 09:00 horas. Mais informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, das 08:00 às 17:00 horas ou pelo telefone 19-3682-7831 ou 7835 ou pelo site <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/saerp-transparencia>.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PARDO



Dúvidas para abrir empresa?

Confira o:

**GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA
ABERTURA DE EMPRESAS**

**Pessoa Jurídica
Autônomo
MEI**

Acesse:

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Praça dos Três Poderes, 01 - Centro
CEP: 13720-000 - São José do Rio Pardo-SP